



## AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM DE INTERCAMBISTAS

O Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, visando salvaguardar a segurança dos jovens, não permite inbounds e outbounds viajarem sozinhos ou acompanhados de outros jovens menores que 30 anos.

As viagens são permitidas somente quando acompanhados da família anfitriã ou aquelas promovidas pelo Rotary Club ou pelo Comitê de Intercâmbio.

Exceções somente serão concedidas quando houver a devida aprovação, formalizada pelo **Chairman do Distrito Anfitrião**, após solicitação expressa, por escrito (carta ou e-mail), com tempo hábil para análise e tomada de decisão.

No caso dos **OUTBOUNDS do D4620**: a solicitação de autorização deve ser feita pelo Chairman do Distrito 4620 diretamente ao Chairman do Distrito Anfitrião.

No caso dos **INBOUNDS do D4620**: O Comitê de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4620 entende que a responsabilidade e comprometimento do **Oficial de Intercâmbio** é soberana junto ao intercambista de seu Rotary Club. As viagens autorizadas pelo **Oficial de Intercâmbio**, estão pré-aprovadas pelo Comitê de Intercâmbio, uma vez que entende-se que o Rotary Club Anfitrião assume os riscos da viagem autorizada e que se certificou que providências abaixo foram tomadas.

O **Oficial de Intercâmbio**, estando de acordo com a viagem (seja para o INBOUND ou para o OUTBOUND), deve enviar um e-mail (ou carta) ao Chairman do Distrito 4620 confirmando que está ciente e autoriza a viagem, acrescentando as seguintes informações:

- **Roteiro de Viagem Completo**: data de embarque; meio de transporte; período de estadia pretendida; local de hospedagem; responsáveis pelo jovem durante o período e detalhes do retorno (data e meio de transporte). Informar quem irá acompanhar o jovem nos embarques e desembarques.
- **Anuência e autorização da Família Natural ou responsáveis legais**
- **Carta Convite**: Carta de quem irá hospedar e se responsabilizar pelo jovem durante a viagem.
- **Atestado de Antecedentes Criminais da Família que irá acolher o jovem na viagem**
- **Anuência e Autorização da Escola**: a viagem não deve interferir nas atividades escolares.
- **Anuência e autorização da Família Anfitriã**
- **Anuência e autorização do Conselheiro**
- **Confirmação que o Jovem está em dia com a entrega dos relatórios mensais e que têm participado de atividades de ação social e aquelas promovidas pelo Rotary Club e pelo distrito.**

**IMPORTANTE**: Para que nenhum imprevisto ocorra, antes de planejar e autorizar uma viagem para jovens intercambistas, deve-se sempre verificar a necessidade de visto e autorizações para menores. No Brasil, por exemplo, não se pode hospedar, em hotéis, menores de idade desacompanhado dos pais naturais ou responsáveis legais. A autorização escrita dos responsáveis legais, acompanhada do Guarantee Form, são imprescindíveis para a hospedagem.

**RESTRIÇÕES DE VIAGEM**: As exceções de viagem são aceitas quando o jovem intercambista tem comportamento exemplar e se mostra merecedor de tal procedimento. Jovens que não participam das atividades promovidas pelo Rotary Club ou pelo Comitê de Intercâmbio não devem ser agraciados com autorização para viagens.

O jovem sempre deve levar seu passaporte original (e/ou RNE) nas viagens.

O **Oficial de Intercâmbio** deve se manter informado sobre qualquer viagem do INBOUND de seu Rotary Club, mesmo que seja uma breve viagem com a Família Anfitriã.

Atenciosamente

**Solange Oliveira Ávila Giannini**

Chairperson 2015-2018  
Programa de Intercâmbio de Jovens  
Distrito 4620 – Rotary International  
District4620chair@gmail.com  
Fone: (15) 99774-4754